



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0006023-16.2015.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **MARISTELA LIMA DE AMORIM**, designada pela Portaria nº. 297, de 05 de novembro de 2001, e reconduzida pela Portaria n.215, de 26 de agosto de 2014, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, Lei n. 5.194/1966, Resolução no CONFEA n. 218/1973, normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0006023-16.2015.4.01.8004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 17 de agosto de 2015
HORA: 14 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO EM PAULO AFONSO NA BAHIA**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta – Estimativa de custos (planilha orçamentária);
- c) Anexo III - **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declarações de Composição de Preço, Prazo de Garantia, Validade da Proposta e Aptidão para iniciar a obra;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação).

2.3. Os Anexos relacionados no Projeto Básico (Anexo I) deverão ser obtidos em cópia digital, na sede da Justiça Federal da Bahia – Coordenação Estratégica de Projetos - CEPROJ, no andar térreo do prédio sede, podendo o interessado utilizar a mídia que lhe convier para reprodução dos referidos anexos, ou por meio de solicitação para o seguinte endereço de e-mail: engenharia@trfl.jus.br. Telefones de contato da Coordenação: (071) 3617-9221/9178.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n. 8.666/1993; e
- 3.5.10. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **8 horas do dia 04 de agosto às 14 horas do dia 17 de agosto de 2015** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

5.5.1 Especificação do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no edital;

5.5.2 Preço global para a execução da obra/serviço, objeto deste edital, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso. A proposta deve estar acompanhada de planilha orçamentária detalhada, contendo os preços unitários de cada item, o valor de cada fase ou etapa executiva e o valor global;

5.5.2.1 Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso e entre o valor unitário e o global, prevalecerá o menor valor.

5.5.2.2 A ausência, na Planilha Orçamentária do Proponente, de qualquer dos itens de serviços especificados nos anexos do presente edital e necessários à execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da licitante ser elaborado levando em consideração que a obra/serviço, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

5.5.2.3 No valor total da proposta deverá estar incluído o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, assim como: impostos,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham incidir sobre os serviços.

5.5.2.4 O percentual relativo às leis sociais a serem aplicados nos custos de mão de obra deverá coincidir com os definidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, como indicado no Anexo C, relacionado no Projeto Básico (Anexo I).

5.5.3 Planilha detalhada de composição do B.D.I., apresentada de forma clara e precisa;

5.5.3.1 O valor do BDI constante da Planilha Orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do valor total da proposta.

5.5.3.2 Apresentar os itens de composição do BDI (para edificações e equipamentos) explicitados em folha separada, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2369/2011 do Plenário.

5.5.3.3 As despesas relativas aos **tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI**, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse contratual, conforme entendimento do TCU.

5.5.3.4 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotado na planilha orçamentária.

5.5.4 Cronograma Físico Financeiro, subdividido em fases de serviços, com respectivos valores e prazo máximo para execução total dos serviços previstos, inclusive observando o desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

5.5.5 Declaração de que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I., compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, elaboração de projetos cadastrais, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução da obra/serviço;

5.5.6 A validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das propostas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

5.5.7 Declaração de que executará a obra/serviço em geral, objeto deste certame, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pela Comissão de Fiscalização;

5.5.8 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.5.9 Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, com o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;

5.5.10 Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

5.6 Nos documentos de que tratam os subitens 5.5.4 e 5.5.5 deverão constar assinatura(s), título(s) e registro(s) do(s) profissional(is) responsável(is) por sua elaboração, respeitadas as atribuições específicas, com relação ao objeto principal dos serviços, nos termos da Lei n. 5.194/1966 e Resolução n. 218/1973, CONFEA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.7 As propostas apresentadas não poderão ser alteradas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.7.1 Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

5.8 Qualquer proposta de modificação do projeto original será desconsiderada. A empresa é obrigada a executar a obra de acordo com o projeto constante no edital.

5.9 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.10. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.10.1 O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.10.2 A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.11 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/1999;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.12 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.13 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.14 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.15 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.16 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.16.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.16.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.17 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total global e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total global e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5 Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, por meio de consulta "on line" ao portal da transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), os licitantes deverão demonstrar a inexistência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO.

8.1.2 Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

1.1.1. A licitante deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de, R\$ 24.942,35 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 Prova de registro do licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Profissional competente (CREA e ou CAU), da jurisdição da sede do licitante, que deverá estar visado pelo CREA-BA ou CAU-BA no momento da contratação.

8.1.5.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, constando no mínimo: **1 (um) Arquiteto, 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro Mecânico**, detentores de Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva CAT e ART, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, **devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores**, que comprovem a elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em características, qualidade e quantidade, sendo considerada parcela de maior relevância:

- a) Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas;
- b) Projeto de estrutura em concreto armado;
- c) Projeto de instalações hidrossanitárias;
- d) Projeto de instalações elétricas;
- e) Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- f) Projeto de instalações de cabeamento estruturado;
- g) Projeto de sistemas de climatização;

8.1.5.2.1 Os profissionais indicados pelo licitante, detentores de atestado de responsabilidade técnica exigido no subitem anterior, serão os responsáveis técnicos pela execução da obra, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência **equivalente ou superior**, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente novos atestados.

8.1.5.3. Qualificação técnico-operacional: comprovação por atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas), comprovando que a empresa executou os respectivos serviços:

- a) Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas, com pelo menos 1.200m²;
- b) Projeto de estrutura em concreto armado, com pelo menos 1.200m²;
- c) Projeto de instalações hidrossanitárias, com pelo menos 1.200m²;
- d) Projeto de instalações elétricas, com pelo menos 1.200m²;
- e) Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio, com pelo menos 1.200m²;
- f) Projeto de instalações de cabeamento estruturado, com pelo menos 1.200m²;
- g) Projeto de sistemas de climatização, com pelo menos 1.200m²;

8.1.5.3.1. Justificativas:

- Relativa ao quantitativo: A metragem do projeto total de área predial é de aproximadamente 1.850 m², portanto, entendemos razoável que a empresa que tenha executado 1.200 m², tenha capacidade técnico-operacional para execução completa do objeto. Compreendendo os recursos materiais, tecnológicos, pessoal e gestão do empreendimento. Relativa aos itens relevantes e de valor significativo: Foram definidos os projetos abaixo relacionados em função de serem orçados com valores significativos em relação ao valor total do contrato, ou seja: arquitetura (34,10%), estrutura em concreto armado (18,85%), instalações hidrossanitárias (5,9%), instalações elétricas (7,3%), sistemas de prevenção e combate a incêndio (4,95%), lógica e telefonia (7,25%), climatização (2,75%). E por serem os projetos mais relevantes em uma obra de edificações.

8.1.5.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.1.5.5. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- a) sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- e) profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja o período de duração do contrato oriundo da presente licitação.

8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

0212205697V612219 e natureza de despesa 449051, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em **R\$249.423,47(duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**.

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 9 às 17 horas, sendo previamente agendada pelo telefone (75) 3281-2387/8213-3993, com o Diretor de Secretaria, Bel. Emerson de Aguiar Souza ou o Bel. Carlos Marçal de Arruda, pelos telefones(75) 3281-2387/9232-7778, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 28 de julho de 2015

Maristela Lima de Amorim
Pregoeiro(a) da Justiça Federal da Bahia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.2. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços para elaboração dos estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos para a construção da Subseção Judiciária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Paulo Afonso na Bahia.

1.3. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Necessidade de elaboração de projeto arquitetônico seguindo o programa de necessidades da Justiça Federal e todos os projetos complementares e documentos auxiliares, bem como as licenças e aprovações em todos os órgãos competentes, para a construção da nova sede da SSJ de Paulo Afonso – BA.

2.2. Não há na seccional e subseções judiciárias quadro técnico suficiente para elaboração dos projetos, acompanhamento de obras e serviços ordinários de manutenção. Portanto faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos.

3. DA BASE LEGAL

3.1. Da modalidade de licitação.

3.2. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

3.3. A forma de adjudicação deverá ser global, uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os projetos deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

3.4. O Regime de execução será por preço global.

3.5. Justificativa:

O objeto é de simples entendimento pelas empresas licitantes apenas pela leitura do Projeto Básico, não causando insegurança jurídica ou dúvidas que possam prejudicar as respectivas propostas de preço, não havendo, ainda, grandes complexidades tecnológicas. Consideramos, portanto, serviço comum de engenharia.

4. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Este Projeto Básico foi elaborado pela Coordenadoria Estratégica de Projetos - CEPROJ, da Seção Judiciária da Bahia.

4.2. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Coordenadoria no endereço Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA, CEP: 41213-000, Telefone: (71) 3617-9221, com os servidores, Eng^a Lorena Carvalho, Eng^o Ricardo Sá, Eng^o Rubem Bacelar, Eng^o Vinicius Gama. E-mail: engenharia@trf1.jus.br.

4.3. Acompanham este Projeto Básico, APENSOS AO EDITAL os seguintes documentos técnicos:

- PROGRAMA DE NECESSIDADES (ANEXO I-A)
- ESTIMATIVA DE CUSTOS (ANEXO I-B)
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO I-C);
- COMPOSIÇÃO DO BDI (ANEXO I-D);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL (ANEXO I-E)
- MANUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS (ANEXO I-F)
- GUIA DE PROJETOS E OBRAS DA JUSTIÇA FEDERAL (ANEXO I-G)
- DECRETO Nº 7.983/2013 (ANEXO I-H)
- RESOLUÇÃO 114/10/CNJ (ANEXO I-I)
- RESOLUÇÃO 179/11/CJF (ANEXO I-J)
- MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I-L)
- MODELO DE BDI (ANEXO I-M)
- MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO I-N)

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As disposições e especificações contidas neste Projeto Básico serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

O custo total dos projetos deverá ser de, no máximo, **R\$ 249.423,47** (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária, Anexo I-B deste documento. E os subtotais não deverão ultrapassar os limites estabelecidos nos subitens das etapas.

5.2. O preço para elaboração dos projetos, conforme item 8 deste Anexo, foi baseado na metodologia de percentual sobre o custo da respectiva obra. O Conselho da Justiça Federal por intermédio do Comitê de Obras definiu que os percentuais a serem adotados, em relação ao valor da obra, seriam de: 3,5 % para projetos acima de 10.000 m², 4,0 % para projetos maiores que 3.000 m² e menores que 10.000 m² e 5,0 % para projetos até 3.000 m². Em face dos preços praticados na Bahia, adotamos por tanto, percentual de 5,0 % sobre o valor total da obra. Não obstante a nossa estimativa seja de 1.850 m².

5.3. Todos os documentos pertinentes a cada etapa (Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto Legal) de execução do projeto deverão ser entregues separadamente, refletindo cada uma delas distintamente.

5.4. Os representantes da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

5.5. O projeto para a construção da nova Sede da Subseção Judiciária do Tribunal Regional da 1ª Região na cidade de Paulo Afonso deverá ser elaborado visando a sua implantação no terreno localizado no seguinte endereço: Loteamento General Dutra, Rua Bahia, Quadra 03, Lote 191, município de Paulo Afonso – BA.

5.6. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pela Comissão de Fiscalização.

5.6.1. Todas as etapas preliminares de entrega dos projetos estão definidas no cronograma físico financeiro anexo deste edital.

5.7. - As firmas interessadas poderão realizar vistoria nos locais, das 09:00 h às 17:00 h, sendo previamente agendada pelo telefone (75) 3281-2387/8213-3993, com o **Diretor de Secretaria, Bel. Emerson de Aguiar Souza ou o Bel. Carlos Marçal de Arruda, pelos telefones (75) 3281-2387/9232-7778**, na Seção Judiciária de Paulo Afonso, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do certame.

5.7.1. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratada.

5.7.2. A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Indicação da Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, constando no mínimo: 1 (um) Arquiteto, 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro Mecânico.

6.2. Dentre os profissionais definidos no item acima, deverá ser apresentado pela Licitante, o responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo que envolverá a fiscalização dos projetos de arquitetura e engenharia.

6.3. A empresa licitante deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor, respectiva assinatura e responsabilidade técnica:

6.3.1. Planilha Orçamentária (ANEXO I - B) detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro, sem Desoneração;

6.3.2. Cronograma físico-financeiro (ANEXO I - C);

6.3.3. A composição do BDI (ANEXO I - D);

6.4. A formatação da planilha orçamentária da proposta, do cronograma físico financeiro e da taxa BDI das Licitantes deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste Projeto Básico.

6.5. O valor global da proposta das Licitantes não poderá ser maior que, **R\$ 249.423,47** (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

6.6. Os itens componentes do BDI devem ser restritos aos seguintes:

6.6.1. Administração Central;

6.6.2. Riscos e imprevistos;

6.6.3. Garantia/Seguros;

6.6.4. Despesas Financeiras;

6.6.5. Lucro;

6.6.6. Tributos (PIS, CONFINS, ISSQN);

6.7. No dia da abertura da licitação, a proposta de preço deverá ser apresentada também em arquivo digital no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.

6.8. Aceitabilidade de preços unitários e global de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13. As etapas serão consideradas coincidentes com as etapas da planilha do ANEXO I - B.

6.9. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

6.11. A Administração poderá realizar diligência, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

7.1. Para comprovação de sua qualificação técnica as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);

7.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro Civil/Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.1.3. Qualificação técnico-profissional: comprovação por atestados de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico, engenheiro ou arquiteto, referido no **item 6.1**, fornecidos por Órgão da Administração Pública ou entidade privada devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem a elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em características, qualidade e quantidade, sendo considerada parcela de maior relevância:

- a) Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas;
- b) Projeto de estrutura em concreto armado;
- c) Projeto de instalações hidrossanitárias;
- d) Projeto de instalações elétricas;
- e) Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- f) Projeto de instalações de cabeamento estruturado;
- g) Projeto de sistemas de climatização;

7.1.4. Qualificação técnico-operacional: comprovação por atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas), comprovando que a empresa executou os respectivos serviços:

- a) Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas, com pelo menos 1.200m²;
- b) Projeto de estrutura em concreto armado, com pelo menos 1.200m²;
- c) Projeto de instalações hidrossanitárias, com pelo menos 1.200m²;
- d) Projeto de instalações elétricas, com pelo menos 1.200m²;
- e) Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio, com pelo menos 1.200m²;
- f) Projeto de instalações de cabeamento estruturado, com pelo menos 1.200m²;
- g) Projeto de sistemas de climatização, com pelo menos 1.200m²;

7.1.5. Justificativas:

Relativa ao quantitativo: A metragem do projeto total de área predial é de aproximadamente 1.850 m², portanto, entendemos razoável que a empresa que tenha executado 1.200 m², tenha capacidade técnico-operacional para execução completa do objeto. Compreendendo os recursos materiais, tecnológicos, pessoal e gestão do empreendimento. Relativa aos itens relevantes e de valor significativo: Foram definidos os projetos abaixo relacionados em função de serem orçados com valores significativos em relação ao valor total do contrato, ou seja: arquitetura (34,10%), estrutura em concreto armado (18,85%), instalações hidrossanitárias (5,9%), instalações elétricas (7,3%), sistemas de prevenção e combate a incêndio (4,95%), lógica e telefonia (7,25%), climatização (2,75%). E por serem os projetos mais relevantes em uma obra de edificações.

7.1.6. *O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;*

8. INSTRUÇÕES NORMATIVAS

8.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração da Bahia serão considerados como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a edificação.

8.2. De forma específica, deverão ser observadas as seguintes normas:

8.2.1. As disposições legais da União e do Governo da Bahia.

8.2.2. As Resoluções 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça e 179/2011 do Conselho da Justiça Federal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 8.2.3. As normas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.
- 8.2.4. Os regulamentos das empresas concessionárias que atuam na avaliação/aprovação de projetos.
- 8.2.5. Decreto 7.983/13.
- 8.2.6. Acórdão 1.977/13/TCU e 2.622/13/TCU.
- 8.2.7. Instrução Normativa nº2/2014 – MPOG.
- 8.2.8. Portaria nº372/2010 – INMETRO.
- 8.2.9. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 9.1. Elaboração do projeto padrão de arquitetura e complementares de engenharia, para a construção da subseção judiciária e demais documentos que o acompanham (especificações, planilhas e cronograma, pranchas, composição do BDI, etc.).
- 9.2. O ponto de partida para o desenvolvimento do projeto padrão de arquitetura, e conseqüentemente, seus complementares, é a utilização de uma modulação horizontal.
- 9.3. As soluções arquitetônicas a serem adotadas deverão prever elementos físicos de atuação sobre o conforto térmico da edificação. Tais soluções deverão atuar sobre o desempenho das instalações de maneira a prever o melhor rendimento energético possível para o projeto padrão.
- 9.4. Para definição dos compartimentos, suas áreas e finalidades, bem como dos fluxogramas de circulação, deverá ser utilizado como referência o Programa de Necessidades (**ANEXO I - A**).
- 9.5. A solução arquitetônica deverá possuir solução opcional de utilização de *brises soleil* horizontais e verticais móveis. A escolha da posição dos *brises* dependerá da orientação em que se encontra o lote, podendo ainda ser admitida a utilização combinada das posições horizontal e vertical.
- 9.6. A elaboração dos projetos será sempre orientada levando-se em consideração os seguintes aspectos:
 - 9.6.1. Economicidade através de soluções construtivas racionais;
 - 9.6.2. Flexibilidade das instalações e do leiaute;
 - 9.6.3. Funcionalidade e adequação do prédio ao meio-ambiente, de modo otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água¹ observada a legislação vigente;
 - 9.6.4. Conforto térmico-ambiental;
- 9.7. Especificação de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício, que possuam as seguintes características técnicas:
 - 9.7.1. de longa durabilidade;
 - 9.7.2. demandem pouca manutenção ou reposição;
 - 9.7.3. com alta eficiência energética;
 - 9.7.4. de baixa dissipação de calor;
 - 9.7.5. de fabricação nacional;
 - 9.7.6. que possuam pelo menos 2 fabricantes distintos;
 - 9.7.7. atendimento a todas as Normas Técnicas e legislações pertinentes;
 - 9.7.8. pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto para visitantes quanto para servidores);

¹ Edifícios Públicos Sustentáveis /Manual do Senado Federal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.7.9. primar pela simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção;

9.7.10. considerar questões de umidade e temperatura de cada região da Bahia (DECRETO Nº 7.983/2013 **apenso ao Edital**) na hora da escolha dos materiais.

9.7.11. Ao se deparar com um insumo ou serviço cujo preço não seja contemplado pelos sistemas referenciais de custos disponíveis para consulta, pode-se realizar pesquisa de mercado, procedimento expressamente previsto no Decreto 7983/2013.

9.7.12. Embora não seja aplicável às obras públicas, a IN SLTI/MPOG 5/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, apresenta alguns importantes entendimentos sobre o assunto, que podem ser aplicados por analogia para a realização de cotações de preços insumos e serviços para a orçamentação de obras.

9.7.13. Dispõe a citada Instrução Normativa que a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:

I) Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II) pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou;

IV) pesquisa com fornecedores.

O gestor deve optar pela forma que melhor atenda ao objeto a ser contratado e à realidade local, lembrando que no caso da utilização do Portal de Compras Governamentais será admitida a pesquisa de um único preço².

9.8. Todas as especificações técnicas de materiais e equipamentos deverão ser acompanhadas das justificativas para sua definição, com a demonstração dos critérios indicados no **item 9.7**.

9.9. Para equipamentos ou elementos de instalações que consumam energia elétrica cuja definição nas especificações resultem em impacto relevante no preço da obra, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico que justifique a escolha, onde deverá estar evidenciado, de modo estritamente técnico, a demonstração do tempo de retorno do investimento (pay back) e as razões da definição.

9.10. Em cumprimento à Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, os projetos deverão ter como uma de suas diretrizes a flexibilidade dos espaços. Para tanto, deverão ser utilizados sistemas construtivos que permitam a rápida readequação dos ambientes, ao menor custo possível, quando necessária às modificações do sistema de prestação jurisdicional.

9.11. As especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser completas, claras e detalhadas, com indicação de qualidade, quantidade, medida, cor, formato, acabamento e, sempre que cabível, acessórios, capacidade, potência, consumo, composição, resistência, precisão, rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações técnicas, compatibilidade de especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde, observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, condições de manutenção, condições de assistência técnica, forma de armazenamento.

9.12. A indicação de marcas ou fabricantes poderá estar contida nas especificações técnicas desde que sejam imprescindíveis para apontar as características mínimas de aceitabilidade do material ou equipamento e terão caráter meramente referencial.

9.13. Além das especificações completas dos materiais, deverão ser especificados todos os serviços a serem executados na obra, com indicação dos procedimentos e métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e com as recomendações dos fabricantes.

9.14. Nas especificações dos materiais, equipamentos e serviços deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, com o objetivo de reduzir os impactos à saúde humana, meio ambiente e direitos humanos.

² Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas/Tcu - 2014.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.15. As planilhas para orçamentação deverão expressar os **quantitativos precisos** dos materiais, equipamentos e serviços que serão necessários para executar a obra.

9.16. Nas planilhas de quantificação, deverão ser evitadas unidades genéricas como verba, conjunto, ponto ou similares.

9.17. Os elementos dos Projetos de Arquitetura e Complementares deverão ser detalhados em nível de projeto básico e executivo definidos no Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal (**ANEXO I - F**).

9.18. O Projeto de Arquitetura e os Projetos Complementares serão divididos em cinco fases de elaboração de acordo com o Manual para contratação de projetos (**ANEXO I - F**) e o Guia de projetos e obras (**ANEXO I - G**):

9.18.1. Estudo Preliminar;

9.18.2. Anteprojeto;

9.18.3. Projeto Básico;

9.18.4. Projeto Executivo;

9.18.5. Projeto Legal;

9.19. O PROJETO DE ARQUITETURA TERÁ O SEGUINTE ESCOPO:

9.19.1. Partido Arquitetônico adotado.

9.19.2. Relatórios comparativos sobre os sistemas a serem utilizados na obra.

9.19.3. Relatório sobre os materiais a serem utilizados na obra com custos comparativos e benefícios.

9.19.4. Projeto Arquitetônico (incluindo acessibilidade)³.

9.19.5. Pacote de brises Soleil Horizontal e Vertical: para serem acrescentados de acordo com o tipo de terreno, localização em relação ao sol e conforto bioclimático.

9.19.6. Projeto de Sinalização Visual (**ANEXO I - E**).

9.19.7. ART ou RRT de todos os projetos (arquitetura).

9.19.8. ART ou RRT da planilha orçamentária, caderno de encargos e especificações técnicas.

9.20. OS PROJETOS COMPLEMENTARES TERÃO O SEGUINTE ESCOPO:

9.20.1. Deverão ser elaborados todos os projetos os projetos complementares para o terreno da Justiça Federal na cidade de Paulo Afonso, endereço: Loteamento General Dutra, Rua Bahia, Quadra 03, Lote 191, município de Paulo Afonso – BA.

9.20.2. Relatórios comparativos sobre os sistemas a serem utilizados na obra, tais como:

custo do investimento;

custo com energia;

gasto com manutenção;

9.20.3. Relatório sobre os materiais a serem utilizados na obra, com custos comparativos e benefícios, tais como:

custo do investimento;

durabilidade;

manutenção;

9.20.4. Entrega dos elementos necessários para a aprovação dos projetos legais na Administração Regional da cidade de Paulo Afonso em fase de **Anteprojeto**.

³ O Projeto Arquitetônico deverá contemplar as regras e parâmetros definidos na NBR 9050/2004 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.20.5. Entrega dos projetos (em fase executiva) com os elementos necessários a sua adequação às exigências legais da Administração da cidade de Paulo Afonso e Concessionárias do Governo da Bahia.

9.20.6. Sistema Estrutural – Incluindo Cobertura.

9.20.7. Sistema de Água Fria.

- utilizar sistemas e componentes de redução de consumo hídrico;

9.20.8. Sistema de Esgoto Sanitário.

- utilizar sistema de reaproveitamento de águas cinzas⁴;

9.20.9. Sistema de águas pluviais (captação e drenagem).

- utilizar sistema de aproveitamento de águas pluviais⁵;

9.20.10. Instalações Elétricas - Sistema de Iluminação.

- utilização de tecnologia composta de Luminárias de Diodos Emissores de Luz (LEDs), que reduz significamente o consumo de energia nos empreendimentos (eficiência energética), gerando redução de custo operacional e de instalação de infra-estrutura de suprimento de energia e distribuição;

- utilização de sistemas de iluminação controlados ponto-a-ponto, com utilização de reatores-controladores que permitem que cada luminária possa ser controlada independentemente;

- utilização de sistemas de iluminação de emergência para rotas de fuga;

9.20.11. Instalações Elétricas - Sistema de Energia.

- projeto de distribuição de energia para tensão 220/380v, para todos os projetos;

- gerador: dimensionamento do sistema para suportar integralmente a carga elétrica do conjunto de edificações, com sistema capaz de possibilitar a seletividade de cargas de entrada e de saída do fornecimento de energia autônoma "em rampa";

- utilização de equipamentos *No Breaks* com tecnologia modular que permite um aumento da carga elétrica através de acréscimo de módulos ao sistema, bem como reduz o tempo de reparo (pela substituição do modulo que apresentar defeito);

- utilização de sistema de energia ininterrupta com retificadores com IGBT (dispositivo eletrônico que melhora a eficiência e possibilita ter fator de potência de entrada de 0.99) e sistemas de controle.

- subestação Transformadora em Poste com instalação elétrica do consumidor destinada a receber o fornecimento de energia, em tensão primária de distribuição, com uma ou mais funções de proteção, medição e transformação, montada ao tempo, em poste de concreto, com ou sem plataforma;

- subestação Abrigada com instalação elétrica do consumidor destinada a receber o fornecimento de energia em tensão primária de distribuição, com uma ou mais funções de proteção, medição e transformação, montada em compartimento ou edificação em alvenaria ou concreto armado.

- utilizar sistema de placas de captação de energia solar (placas fotovoltaicas)⁷;

9.20.12. Sistema de Telefonia.

- Sistema de telefonia utilizando infraestrutura em cabeamento estruturado.

9.20.13. Rede Lógica - Sistema de Cabeamento Estruturado.

- utilização de equipamentos e cabeamento para categoria 7 e 7A que permitem o tráfego de dados de até 1.200 MHz e 10,0 Gbps;

9.20.14. Sistema de Som.

⁴ Edifícios Públicos Sustentáveis /Manual do Senado Federal.

⁵ Ibidem.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

utilização de processamento 100% digital, onde todas as linhas de áudio são monitoradas continuamente para alertar aos administradores sobre possíveis falhas;

difusão de sistema de som ambiente apenas em áreas de convivência e espaços comuns;

9.20.15. CFTV (Circuito Fechado de Televisão).

Sistema de CFTV utilizando infraestrutura em cabeamento estruturado.

9.20.16. Sistema de Prevenção e Combate a incêndio.

elaboração dos Projetos Executivos para a Norma vigente NBR 17240 – Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio – Projeto, Instalação, Comissionamento e Manutenção de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;

elaboração dos Projetos Executivos para as Normas internacionais: National Fire Alarm Code 72 (NFPA 72), Under Writer's Laboratories, Inc (UL), National Electrical Code (NEC), Factory Mutual – FM e Institute of Electrical and Electronics Engineers (IEEE), revisadas em 2010 e 2011, introduzindo-se detectores multi-sensores, que deverão detectar um ou mais elementos, simultaneamente ou isoladamente (fumaça, variação de temperatura, temperatura absoluta), e sensores múltiplos com detecção de acúmulo de CO e CO₂ para garagens;

aplicação de sistema baseado em múltiplas comunicações, como evacuação por mensagens de voz, programadas para atuarem em acordo com a detecção nos andares, direcionando o fluxo de evacuação;

elaboração dos Projetos Executivos para a Norma vigente NBR 10897/2007 - Sistemas de Proteção Contra Incêndio por Chuveiros Automáticos – considerando os atuais métodos de cálculo do sistema de chuveiros automáticos, o dimensionamento das reservas técnicas e a área de atuação das válvulas de governo; e demais normas pertinentes;

9.20.17. Sistema de Ar Condicionado.

Elaboração dos Projetos Executivos para as normas vigentes: NBR 16401-1 - instalações de ar condicionado - sistemas centrais e unitários - projeto das instalações; NBR 16401-2 - instalações de ar condicionado - sistemas centrais e unitários - parâmetros de conforto térmico; e NBR 16401-3 - instalações de ar condicionado - sistemas centrais e unitários - qualidade do ar interior; e demais normas pertinentes.

9.20.18. SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).

9.20.19. Sistema de Antena.

sistema de Antena integrado ao sistema de multimídia e de cabeamento estruturado, permitindo a transmissão dos sinais das antenas através deste cabeamento, diminuindo a necessidade de cabeamento específico para o sistema de Antena;

incorporação de sistema de TV a cabo interna com qualidade superior que suporte no mínimo 50 canais, com transmissão e recepção de rádios HT, AM, FM, microondas entre outros. Deverão ser disponibilizados nos gabinetes dos desembargadores a transmissão das sessões de julgamento em tempo real, auxiliando tanto os juízes como os assessores no momento do julgamento;

9.20.20. Impermeabilização (lajes, marquises, caixas d'água, baldrame, contra pisos, cortinas, etc.)⁶.

9.20.21. Pranchas de desenho – relação dos projetos / número de pranchas / CD / escalas/carimbo.

9.20.22. Composição dos custos unitários de todos os serviços em nível de Projeto Básico e Executivo.

9.20.23. Orçamento da obra em nível de Projeto Básico e Executivo.

9.20.24. Caderno de encargos e especificações técnicas de todos os projetos em nível de Projeto Básico e Executivo.

9.20.25. Maquete eletrônica preliminar do Projeto Básico (Estruturas Complementares e Arquitetura). Composição dos custos unitários de todos os serviços em nível de Projeto Básico e Executivo.

9.20.26. Pert-CPM (Diagrama de precedência, EAP, prazo ótimo, cronograma).

⁶ Os Projetos complementares deverão contemplar as regras e parâmetros definidos na NBR 9574/2008 Execução de Impermeabilização, NBR 9575/2010 Impermeabilização - Seleção e projeto, e demais normas vigentes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.20.27. Relação das cotações - os preços que não tiverem referência de SINAPI deverão atender aos critérios estabelecidos no Decreto 7.983/13 e na IN SCTI/MPOG 05/201411.

9.20.28. Relação dos preços - os paradigmas que não tiverem referência de SINAPI deverão atender aos critérios estabelecidos na IN SCTI/MPOG 05/201412.

9.20.29. Maquete eletrônica final do Projeto Executivo (Estruturas Complementares e Arquitetura).

9.20.30. ART ou RRT de todos os projetos complementares.

9.20.31. ART ou RRT da planilha orçamentária, caderno de encargos, especificações técnicas e cronograma.

9.21. Os Projetos Básico e Executivo deverão ser acompanhados das respectivas Memórias de Cálculo de Dimensionamento, assinadas por seu autor ou autores.

9.22. Além dos itens de escopo, identificados neste Projeto Básico, as empresas CONTRATADAS deverão considerar em suas propostas e planilhas adequação às demandas posteriores de implantação local dos edifícios, nos terrenos da Justiça Federal, indicados neste Projeto Básico, consideradas não escopo do projeto padrão. Tais demandas tratam de:

9.22.1. Sondagem do terreno.

Sondagens à percussão (SPT) conforme a Norma ABNT em vigor, relatório de sondagem e ensaios complementares que se fizerem necessários à caracterização do solo e subsolo para cada terreno.

9.22.2. Levantamento topográfico do terreno;

Levantamento topográfico de cortes e/ou aterros necessários ao melhor aproveitamento das áreas, apresentando ao final cálculo de volumes, inclusive com os fatores de desempolamento de cada solo e os cálculos de transporte, assinados pelo responsável técnico e incluídos na planilha orçamentária.

9.22.3. Levantamento de plano altimétrico;

9.22.4. Projeto de terraplenagem;

Levantamento e croqui das jazidas de importação e exportação de materiais. Considerar a distância do transporte e chegada de material.

9.22.5. Projeto de fundação;

9.22.6. Projeto de implantação/estacionamento/paisagismo;

Projeto de implantação que atenda aos padrões de acessibilidade⁷ e deslocamento de servidores e usuários.

Projeto de estacionamento, contemplando estacionamento privativo coberto para os juízes, estacionamento privativo para os servidores e estacionamento geral.

Projeto de paisagismo utilizando plantas locais, se atentando ao clima da região e ao habitat natural das espécies indicadas.

9.22.7. Croquis das áreas de impermeabilização e exportação de materiais;

9.22.8. Projeto de destino de esgoto;

9.22.9. Projeto da caixa d'água inferior;

9.22.10. Projeto de logística, barracão de obra e barracão para operações;

Projeto de canteiro de obras, incluindo dimensionamento de: barracão para alojamento/escritórios, barracão para refeitório, barracão para vestiários, barracão para almoxarifado e demais áreas necessárias em atendimento a NR18.

9.22.11. Relatório de impacto de vizinhança (RIV);

9.22.12. Estudo e relatório de impacto ambiental (EIA e RIMA);

⁷ O Projeto Arquitetônico deverá contemplar as regras e parâmetros definidos na NBR 9050/2004 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.22.13. Juntada de orçamentos;

9.22.14. Projetos legais/aprovação na administração da cidade de Paulo Afonso, onde o projeto será implantado, e nas concessionárias locais e estaduais;

9.23. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS PROJETOS

9.23.1. Planilha Orçamentária, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, para cada parcela autônoma de contratação, com as seguintes informações:

9.23.2. descrição do item unitário com indicação do número de referência do SINAPI ou outra fonte de preço;

9.23.3. definição de unidade do item, sem fazer o uso de unidades vagas como verba, pontos, conjunto etc.;

9.23.4. quantidade de unidades do item;

9.23.5. custo unitário do item;

9.23.6. custo total do item;

9.23.6.1. Cada planilha orçamentária deverá conter a composição dos preços unitários de cada um de seus itens.

9.23.6.2. Os preços unitários de materiais, serviços e equipamentos da obra nas Planilhas Orçamentárias e nas Composições de Preços Unitários, devem ser iguais ou menores que a mediana dos preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de Salvador da Caixa Econômica Federal, quando possível, observado o disposto no Decreto no 7.983, de 8 de abril de 2013.

9.23.6.3. Para cada insumo/item não existentes no SINAPI, adotar preços de referência de acordo com a seguinte ordem de prioridade, conforme o Boletim do TCU n. 26 – Edição especial de 11/12/12: Fontes oficiais (SINAPI, SICRO), fontes subsidiárias (sistemas mantidos por órgãos/entidades federais, estaduais ou municipais, das companhias/departamentos estaduais de habitação e urbanização, das companhias estaduais de saneamento, dos departamentos estaduais de estradas de rodagem), fontes privadas (TCPO, CUB, Aetesp, Abemi, Catho online) IN 05/14, Art. 3º a 6º e fontes alternativas (custos efetivos, editais e contratos de obras semelhantes).

9.23.6.4. Adotar os encargos sociais indicados na tabela SINAPI, para trabalhadores horistas e mensalistas em Salvador - BA.

9.23.7. O preço global de referência.

9.23.7.1. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI.

9.23.7.2. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

9.23.7.3. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logística não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição.

9.23.7.4. A definição das taxas de BDI, específicas para cada uma das parcelas autônomas de contratação, deverão observar o preconizado na jurisprudência predominante do TCU sobre o tema.

9.23.8. Para a produção das Planilhas Orçamentária poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de obras e serviços de engenharia que atenda o especificado neste Projeto Básico.

9.24. Cronograma Físico-Financeiro para cada parcela autônoma de contratação, estruturado segundo etapas e subetapas de execução, com prazos de execução física compatível com a atividade prevista (PERT - CPM).

9.24.1. As etapas do cronograma físico-financeiro deverão ser definidas por períodos de mensais coincidentes aos meses-calendário.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.24.2. As subetapas do cronograma físico financeiro deverão definir os menores conjuntos de serviços que, uma vez completamente executados, serão mensurados pela fiscalização ao final do mês, observado especialmente que as contratações ocorrerão sob o regime de Empreitada por Preço Global.

9.24.3. As subetapas deverão estar claramente definidas em blocos de atividades físicas no cronograma físico-financeiro, de modo que não restem dúvidas durante as medições mensais e evidenciem, para as futuras CONTRATADAS, quais devem ser os serviços a serem considerados nas medições mensais, visto que as subetapas só serão consideradas para fins de pagamento quando executadas em sua totalidade.

9.25. Cronograma Físico, elaborado por meio do MS Project da Microsoft, com a utilização do método PERT-CPM (*Program Evaluation and Review Technique – Critical Path Method*) e Gráfico de Gantt, que incorpore os cronogramas de todas as parcelas autônomas de contratação, de forma concatenada, em que seja possível visualizar a sequência e coordenação das atividades dos projetos e as sobreposições dos serviços, mostrando o caminho crítico e os prazos mínimos necessários para a execução dos serviços.

9.26. Relatório de Dimensionamento de Equipes que estabeleça as equipes técnicas mínimas, parcela autônoma de contratação, com indicação de categorias de profissionais e respectivos quantitativos e número máximo de trabalhadores, que possam garantir a execução dos serviços obra em prazo total planejado.

9.27. Relatório Técnico Auxiliar, para fins de utilização no edital de licitação das parcelas autônomas de contratação, com as seguintes informações:

9.27.1. Os volumes mínimos de execução dos serviços de maior relevância (Curva ABC), para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional das empresas concorrentes;

9.27.2. Os serviços de maior relevância que deverão constar do acervo técnico de profissional pertencente ao quadro de pessoal da licitante – qualificação técnico-profissional;

9.28. FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS

9.28.1. Todos os documentos deverão ser produzidos com o uso de programas de informática e gravados em meio digital, de modo tal que seja possível sua leitura e modificação através dos programas de informática da CONTRATANTE e em 02 (duas) vias impressas e assinados pelos autores e acompanhados das respectivas RRT e ART e em arquivo digital gravados em CD-ROM ou DVD-ROM.

9.28.1.1. As vias impressas dos desenhos técnicos deverão ser em papel sulfite gramatura 90g/m² (obedecendo às normas de representação NBR 6492/94, NBR 10582/88, NBR 10067/95, NBR 10647/89, NBR 8196/99, NBR 10068/87, NBR 8402/95, NBR 8403/84, NBR 10126/87, NBR 13142/99) e as vias impressas de documentos em texto deverão ser em papel sulfite gramatura 75g/m², facultada a impressão colorida.

9.28.1.2. Para a edição de textos o programa padrão deverá ser compatível com o “Word”, da Microsoft (para ambiente “Windows”). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão “doc”, além dos arquivos com a extensão em “pdf”.

9.28.1.3. Para a edição de planilhas o Programa Padrão deverá ser compatível com o “Excel”, da Microsoft (para ambiente “Windows”). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão “xls”, além dos arquivos com a extensão em “pdf”.

9.28.1.4. Para o Planejamento de Atividades, o Programa Padrão deverá ser compatível com “MS-Project” da Microsoft (para ambiente “Windows”).

9.28.1.5. Independentemente do programa utilizado para execução dos desenhos, deverão ser fornecidos, em todas as etapas, os Arquivos Eletrônicos nas versão “dwg”, além dos arquivos em “pdf”.

9.28.1.6. Para os documentos produzidos em “dwg” deverão ser indicadas, em cada desenho, as configurações adotadas (espessuras de linhas, textos, famílias e etc), disponibilizando os arquivos originais desenvolvidos na concepção.

9.28.2. Todos os ARQUIVOS do PROJETO deverão ser entregues no formato DWG configurados conforme as normas de representação de projetos da ABNT (ou ASBEA – Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura).

9.28.3. Nos projetos em que haja a necessidade de representação gráfica de condutores de energia elétrica (excetuado os do sistema *busway*) e demais cabamentos de outras instalações poderão ser aceitos em 2D.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 9.28.4.** Unidade (Units) configurada em metros, metros quadrados, metros cúbicos, graus decimais e demais unidades do Sistema Internacional.
- 9.28.5.** As cotas devem obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão, em hipótese alguma, ser adulteradas ou editadas.
- 9.28.6.** O arquivo de configuração de penas deverá ser único para todos os arquivos.
- 9.28.7.** O arquivo de plotagem deverá ser fornecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- 9.28.8.** As folhas deverão ser configuradas nos tamanhos padronizados pela família de papéis A (De A3 à A0), dobrados em tamanho A4 conforme normas da ABNT, acomodados cada um em plástico e estes encadernados tamanho A4.
- 9.28.9.** Textos em A4 e gráficos e planilhas, se necessário para melhor visualização de seu conteúdo, em A3 dobradas para serem encadernadas no espiral no tamanho A4.
- 9.28.10.** Cada folha de impressão deverá possuir um layout de página próprio, plenamente configurado e preparado para gerar o respectivo arquivo de impressão.
- 9.28.11.** Os arquivos eletrônicos de orçamentação deverão ser fornecidos em planilha eletrônica compatível com padrão “Excel”, incluindo as fórmulas utilizadas, com arredondamentos de 3 (Três) casas decimais para as quantidades e de (2) casas decimais para custos e preços.
- 9.28.12.** Os documentos deverão apresentar carimbos quer deverá identificar o AUTOR, COORDENADOR e TÉCNICO, com campos para os respectivos números de registros nos Conselhos de Engenharia ou de Arquitetura, assinaturas, nomes e cargos.
- 9.28.13.** Toda customização elaborada pela CONTRATADA no desenvolvimento do projeto é de propriedade da CONTRATANTE e deve ser entregue, passível de edição, no final do contrato.
- 9.28.14.** Fornecer, para cada conjunto de serviços que deverão ser contratados por meio de licitações autônomas e específicas, definidos por meio do Plano De Obras e Contratações, um caderno contendo os desenhos técnicos, especificações, planilha orçamentária e cronograma.
- 9.28.15.** Os programas aqui exigidos (word, excel, ms project, e auto cad) é devido em face que o TRF e seccionais já possuem instalados, em seu pacote de TI, estes programas.

9.29. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 9.29.1.** Todos os Documentos Técnicos a serem elaborados, tais como os Planos, Projetos, Estudos, Memórias de Cálculo de Dimensionamento, Planilhas de Quantitativos e Valores, Relatórios, Desenhos Gerais e Especificações Técnicas deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.
- 9.29.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos em cada etapa para aprovação em 01 (uma) via em mídia magnética.
- 9.29.3.** A CONTRATANTE enquadrará os documentos em uma das seguintes hipóteses:
- a) APROVADO: Documento considerado “Liberado quanto ao seu objetivo finalístico”;
 - b) ANALISADO COM RESTRIÇÕES: Documento considerado “Não liberado quanto ao seu objetivo finalístico”, contendo as modificações a serem introduzidas. Neste caso, a CONTRATADA, após proceder às correções solicitadas, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação da CONTRATANTE;
 - c) REPROVADO: Documento considerado “Não aprovado”, devendo a CONTRATADA reapresentar a documentação, para nova apreciação da CONTRATANTE.

9.29.4. Fornecimento da Documentação Final.

- 9.29.4.1.** Os documentos finais aceitos pela CONTRATANTE deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa, devidamente assinada pelos responsáveis e representantes da CONTRATADA. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia magnética nos formatos padrão de origem e “pdf”, para visualização e impressão. Na fase de projeto executivo deverão ser entregues 03 vias impressas e assinadas, aprovadas em todos os órgãos cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.29.5. Para análise e emissão do Parecer Técnico, por parte da Comissão de Fiscalização, dos produtos entregáveis, nas diversas etapas de entrega, será necessário que a CONTRATADA tenha entregado a documentação completa solicitada.

9.30. PRAZOS NA TRAMITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.30.1. A entrega da Documentação Técnica deverá ser baseada em um Cronograma de Entrega, apresentado pela CONTRATADA e aprovado, previamente, pela CONTRATANTE.

9.30.2. Os prazos para correções, contados a partir da data da devolução pela CONTRATANTE, serão considerados conforme definido no cronograma físico financeiro.

a. Caso a CONTRATADA não concorde com as alterações solicitadas pela CONTRATANTE, a remissão do documento deverá ser acompanhada de um Relatório Justificativo, com embasamento técnico e/ou legal. Porém, se a CONTRATANTE não aceitar as justificativas da CONTRATADA, não haverá dilação do prazo acima.

9.31. EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.31.1. A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 0 (zero).

9.31.2. Quaisquer outras alterações oriundas de comentários da CONTRATANTE e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão.

9.31.3. As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de linha envoltória e sequencialmente numeradas no respectivo carimbo.

9.31.4. A cada nova revisão, as linhas envoltórias da revisão anterior deverão ser eliminados, afim de não prejudicar a compreensão do projeto.

9.31.5. O campo da revisão no carimbo deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do CONTRATANTE que apresenta os comentários.

9.31.6. Toda documentação emitida pela CONTRATADA deverá conter, no final de cada página, os dizeres: "PROPRIEDADE DA CONTRATANTE", e não deverá fazer qualquer referência a CONTRATADA, exceto informações de autoria quanto à responsabilidade técnica.

9.31.7. Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo da CONTRATANTE com seu preenchimento dentro das Normas previstas.

9.31.8. Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, a CONTRATANTE devolverá a mesma sem realizar a análise, devendo a CONTRATADA reapresentá-la obedecendo ao subitem anterior.

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser 235 (duzentos e trinta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.2. No prazo acima estipulado estão incluídos os seguintes prazos máximos:

10.2.1. 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para emissão e recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

10.2.2. 180 (cento e oitenta) dias corridos, para execução do objeto, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pela Comissão de Fiscalização, observadas as etapas definidas no cronograma físico-financeiro estabelecido no **ANEXO C**.

10.2.3. 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do término do serviço, para a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto do contrato.

10.2.4. 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pelo CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11.2. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à fiscalização e recebimento dos serviços.

11.3. A Comissão de Fiscalização deverá:

11.3.1. Expedir Ordem de Início do Serviço.

11.3.2. Manter registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3.3. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

11.3.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

11.3.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

11.3.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.

11.3.7. Manter registro de aditivos.

11.3.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

11.3.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A Comissão de Fiscalização poderá criar grupo virtual de discussão para tratar de assuntos pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados e definir as pautas das reuniões.

12. REUNIÕES DE TRABALHO

12.1. A CONTRATADA fica obrigado a comparecer às seguintes reuniões:

12.1.1. Reunião de Início dos Serviços.

12.1.1.1. Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização, na Coordenadoria Estratégica de Projetos (CEPROJ), para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços;

12.1.1.2. Nesta reunião, deverá estar presente o Coordenador da Equipe Técnica da CONTRATADA;

12.1.1.3. Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. da CONTRATADA serão por conta da CONTRATADA;

12.1.2. Reuniões de Final de Etapa.

12.1.2.1. Serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções entre a CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização, sempre após a etapa de avaliação de cada etapa de entrega dos projetos. A necessidade da realização da reunião será de decisão da CONTRATANTE. Estas serão realizadas na Coordenadoria Estratégica de Projetos (CEPROJ);

12.2. Nestas reuniões, a critério da Comissão de Fiscalização, deverão estar presentes membros da Equipe Técnica da CONTRATADA para a disciplina em questão.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Iniciar os serviços contratados imediatamente a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

13.2 Nas entregas dos documentos listas no objeto do contrato apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA, RRT do CAU, incluídas as da planilha orçamentária, das especificações técnicas e do cronograma, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

13.4 A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador Geral de Projeto designado expressamente pelo licitante, que será o preposto, isto é, o elemento de ligação entre a CONTRATADA e a CEPROJ durante a execução do contrato e será o responsável pelo gerenciamento e a integração de todos os projetos. O Coordenador deverá apresentar, necessariamente, as seguintes características:

13.4.1 Ser o Responsável Técnico pela coordenação e compatibilização dos projetos e ter vínculo profissional comprovado com a empresa;

13.5 A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

13.6 Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.

13.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas.

13.8 Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

13.9 Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.9.1 Na hipótese de autorização da CONTRATADA para subcontratações, as condições de habilitação exigidas para a contratação deverão ser mantidas.

13.10 Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.

13.11 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

13.12 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

13.13 Fornecer todas as peças gráficas, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas que compõem os projetos, indicados no **item 9** deste documento, devidamente assinados por seus autores, com a indicação dos números de inscrição no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e do RRT - Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, de acordo com a legislação vigente.

13.14 Realizar uma pré-entrega, que conterá um jogo impresso do projeto completo, para análise da FISCALIZAÇÃO (conforme cronograma físico-financeiro), no formato padrão de prancha, em versão AutoCad 2009 ou anteriores.

13.15 Fornecer todos os documentos constantes do **item 9**.

13.16 Na assinatura do contrato, transferir à CONTRATANTE, por meio de Declaração de Cessão de Propriedade Intelectual assinada pelos autores do projeto, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a CONTRATANTE entender de sua conveniência, conforme disposto no art. 16 da Lei 12.378 e no Acórdão 1309/2014 - Plenário.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

13.16.1 Essa transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais.

13.16.2 Com a assinatura da Declaração de Cessão de Propriedade Intelectual passarão a pertencer à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais do objeto da contratação, nos termos da Resolução nº67/13 do Cau/Br, Arts. 3º e 5º e Lei. nº5.194/66, Arts. 17 e 18. Incluem-se na cessão de propriedade intelectual os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia existente ou que venha a existir, garantindo-se na divulgação o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos.

13.16.3 Havendo necessidade de alteração do projeto, autor será consultado, e terá o prazo de 30 dias para deliberações a respeito.

13.16.4 Os PROJETISTAS Responsáveis pelos projetos se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes projetos em outros projetos que venham a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação.

14.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

14.3. Fornecer à CONTRATADA, os padrões para entrega dos documentos, para que os projetos sejam entregues neste formato.

14.4. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.

14.5. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

14.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.

14.7. Designar comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.

14.8. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

14.9. Realizar os pagamentos das faturas mediante atestados pela FISCALIZAÇÃO.

15. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

15.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

15.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

15.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

15.1.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

15.1.4. A veiculação e comercialização dos produtos gerados, relativos à prestação de serviços especificados neste termo.

15.1.5. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

15.1.6. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE⁸.

15.1.7. O documento emitido pela CONTRATADA não deverá conter nenhuma nota ou observação de reserva ou propriedade / exclusividade do projeto, bem como, qualquer outro timbre / logomarca que não aqueles especificamente permitidos pela CONTRATANTE.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Para efeito de verificação da conformidade dos serviços entregues com o objeto deste Projeto Básico, a CEPROJ efetuará o recebimento na forma que segue:

- a) **Provisoriamente (TRP)** - em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA confirmando a conclusão dos serviços;
- b) **Definitivamente (TRD)** - em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do TRP.

16.2. Os recebimentos serão feitos por meio de termo circunstanciado, conforme disposto no art. 73, item I, da lei 8.666/1993.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

17.1. Para efeito de medições, o período das etapas dos serviços serão necessariamente coincidentes com o Cronograma Físico Financeiro (ANEXO I-C).

17.2. Conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro, a FISCALIZAÇÃO analisará os projetos e verificará se, na execução da etapa, foram atendidas pela CONTRATADA todas as condições contratuais. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO fará a medição referente à execução da etapa.

17.3. À FISCALIZAÇÃO caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, desenhos, ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente os serviços.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa;

Etapas	Descrição	Forma de pagamento das etapas
1	Após a conclusão e aprovação da Etapa 1 – Estudos Preliminares.	5% do valor total do contrato.
2	Após a conclusão e aprovação da Etapa 2 – Ante Projeto (ART)	16% do valor total do contrato.
3	Após a conclusão e aprovação da Etapa 3 – Projeto Básico (ART).	46% do valor total do contrato.
4	Após a conclusão e aprovação da Etapa 4 – Projeto Executivo (ART).	25% do valor total do contrato.
5	Após a conclusão e aprovação da Etapa 5 – Projeto Legal (ART).	9% do valor total do contrato.

⁸ Art. 3º da Resolução nº 7 de 2005 do Conselho Nacional de Justiça.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

18.2. A CONTRATADA submeterá as Notas Fiscais à atestação da COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO a ser constituída pela CONTRATANTE.

18.3. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

18.5. Para efeito de pagamento, a etapa prevista no cronograma físico-financeiro deverá estar totalmente cumprida e adequada.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência será de 235 (duzentos e trinta e cinco) dias, contando todos os prazos referentes ao item **10**.

20. DA GARANTIA

20.1. Enquanto durar a vigência do contrato e a **título de garantia da plena conformidade dos projetos e documentação técnica revisada e atualizada**, mesmo após o Recebimento Definitivo do Objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a:

20.1.1. Esclarecer, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização, **sem ônus para a CONTRATANTE**, **as dúvidas sobre os projetos** que surgirem quando da execução das respectivas obras, a serem CONTRATADAS e previstas nos projetos revisados e atualizados, e que forem solicitadas pela Administração da CONTRATANTE ou pela Fiscalização.

20.1.1.1. Durante a licitação das obras a serem CONTRATADAS, resultantes dos projetos revisados e atualizados, aos profissionais responsáveis técnicos caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações técnicas, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, os projetos.

20.1.2. Revisar e corrigir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, sempre que falhas de projetos revisados e atualizados ou dificuldades técnicas nos demais documentos que os acompanham forem detectados.

20.1.2.1. O prazo máximo para essa revisão e correção será de 10 (dez) dia úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização.

Vinicius Gama Costa

Coordenadoria Estratégica de Projetos – CEPROJ

Rubem M. Bacelar Filho

Coordenadoria Estratégica de Projetos - CEPROJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL		2. N° C.N.P.J.	
3. ENDEREÇO:			
4. CARIMBO DO CNPJ		5. TELEFONE:	
		6. N° FAX:	
		7. BANCO:	
		8. COD. AGÊNCIA:	
		9. N° C.CORRENTE:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	
PREÇO TOTAL	

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F.	

....., de de.....
Local Dia Mês Ano

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, atualizada, e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-....).

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO EM PAULO AFONSO NA BAHIA, conforme especificações e demais elementos técnicos definidos nos Anexos deste Edital.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DO PREÇO

1. A Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ (XXXXX) referente à execução total do(a) serviço/obra.
2. O valor acima especificado, **já incluso o BDI de R\$. (.....)**, compreende todas as despesas concernentes à execução da obra, computadas todas as despesas com materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado após a medição do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, e o aceite por parte da fiscalização da contratante. A FISCALIZAÇÃO atestará a fatura, glosando, se for o caso, as parcelas não executadas:

1.1. A Contratante comunicará a Contratada a conclusão do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, para que seja efetuada a vistoria e medição para fins de pagamento;

1.2. Somente serão pagos os serviços realizados na data da efetiva medição.

2. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, **se for o caso:** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço/obra,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

matrícula do(a) serviço/obra no INSS e Relação de Empregados (R.E) contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no(a) serviço/obra e cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal.

3. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões supracitadas:

3.1. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social autenticados por instituição bancária.

5. A Contratada só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela Contratante:

5.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:

7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

9. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

subseqüente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 8 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela Contratada.

12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. A vigência deste contrato será de 235 (duzentos e trinta e cinco) dias, sendo 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para emissão da Ordem de Início dos Serviços, por parte da Comissão de Fiscalização, mais 180 (cento e oitenta) dias, para a execução dos serviços, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, mais 15 (quinze) dias, para o recebimento provisório e 30 (trinta) dias, para o recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93

2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 0212205697V612219; CATEGORIA ECONÔMICA 44.90.51; NOTA DE EMPENHO emitida em

DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de **R\$**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. A não observância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a **retenção da multa e da garantia**, diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a contratante:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento;

2. Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços/obra;

3. Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional ou operário, quando verificar sua incompetência para execução da tarefa, ou apresentar hábitos nocivos à boa administração do(a) serviço/obra contratado(a);

4. Decidir sobre o reaproveitamento do material da demolição, se for o caso;

5. Efetuar o pagamento, se os serviços forem prestados em conformidade com as especificações requeridas, após medição, aceitação e atesto do executor do contrato;

6. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com o Projeto Básico, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

7. Efetuar a fiscalização dos serviços/obra, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as especificações exigidas;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos trabalhos;
10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
11. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga -se a:

1. Executar o objeto deste contrato nas instalações físicas da Subseção Judiciária de Paulo Afonso, Bahia, de acordo com as especificações, preços e prazos constantes do Edital e Anexos **do Pregão Eletrônico n.**;
2. Arcar com todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o(a) serviço/obra, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
3. Fornecer à CONTRATANTE, quando concluídos os trabalhos, os projetos atualizados “*As-Built*”, incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços. Estes serão apresentados em papel impresso assinado e arquivos em disco, no mesmo padrão dos projetos executivos e em total conformidade com as normas da ABNT, se for o caso;
4. Caso, durante a execução dos trabalhos, houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, antes de tomar qualquer decisão, consultar a CONTRATANTE, expondo seu parecer técnico sobre o assunto;
5. Conhecer minuciosamente o Projeto Básico, em todas as suas partes;
6. Manter no serviço os responsáveis técnicos indicados no momento da licitação, se for o caso, para acompanhar “*in loco*”, diariamente, toda a execução dos trabalhos, fazendo os devidos registros no diário de serviços/obras;
7. Consultar a CONTRATANTE para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas sobre as especificações que integram o edital;
8. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE sobre reais discrepâncias entre as condições existentes no local e os elementos do projeto, a fim de que esta possa deliberar sobre o assunto;
9. Manter o diário de serviços/obras sempre atualizado, se for o caso;
10. Exibir o diário de serviços/obras atualizado, se for o caso, quando solicitada apresentação pela CONTRATANTE;
11. Manter no local dos trabalhos, com fácil acesso ao fiscal, se for o caso, o diário de serviços/obras em que serão lançadas diariamente as ocorrências. Tal diário, encadernado e com características dos serviços/obras, com folhas em 3 vias, das quais 2 destacáveis;
12. Fornecer todo o material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos trabalhos, bem como assumir encargos, taxas, seguros, tributos e outras despesas necessárias à perfeita e completa prestação de serviço;
13. Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos(as) serviços/obra pelo período de 5 (cinco) anos conforme, art. 618 do Código Civil Brasileiro, se for o caso. A garantia dos equipamentos será a mesma oferecida pelo fabricante;
14. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de utilização;

15. Apresentar amostras dos materiais a serem utilizados, para prévia autorização da CONTRATANTE, se for o caso:

15.1. A aplicação de materiais fora das especificações e/ou sem prévia aprovação e autorização da CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA a substituir o material, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, por outro que atenda às especificações e ainda poderão ser aplicadas outras penalidades cabíveis.

16. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, **no prazo de dez dias contados a partir da notificação**, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se fizer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

17. Obedecer todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (suplemento);

18. Diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI), se for o caso, tais como: capacete, protetores faciais, óculos de segurança, protetores, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC, cintos de segurança e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido:

18.1. A Contratante poderá paralisar os trabalhos, enquanto os empregados não estiverem com os equipamentos de proteção, se for o caso. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

19. Apresentar, quando do primeiro faturamento, os seguintes documentos, se for o caso: Matrícula da obra/serviço no INSS, relação de operários, cópia do alvará expedido pela Prefeitura Municipal e ART de execução da obra/serviço registrado no CREA/BA

20. Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o(a) serviço/obra, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo apresentá-los à fiscalização sob pena de suspensão do pagamento;

21. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Seção Judiciária do Estado da Bahia por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;

22. Executar os trabalhos de acordo com as Normas da ABNT, com o Decreto Lei 92.100/85 e com as normas dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

23. Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e de acordo com as especificações técnicas, devendo ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

24. Cuidar para que todas as partes do(a) serviço/obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade, se for o caso;

25. Solicitar, oficialmente, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **24h**. autorização para executar os trabalhos fora do horário útil (noites, finais de semana e feriados), se for o caso:

25.1. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas, conforme a CLT, correrão por conta da CONTRATADA;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

26. Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local dos trabalhos, se for o caso, acatando suas ordens, sugestões e determinações;
27. Remover continuamente entulho e detritos oriundos da execução dos trabalhos, providenciando transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público, se for o caso;
28. Deixar o local do(a) serviço/obra totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene e uso (conexões testadas) após a conclusão dos trabalhos, se for o caso;
29. Entregar à CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, se for o caso, mediante recibo;
30. Expedir ART dos serviços/obra e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §§1º, 2º e 3º, da Lei n. 8.666/93, assinando aditivos no prazo definido pela Administração;
32. Concordar expressamente, nos termos do **art. 13, II, do Decreto n. 7.983/2013**, com a adequação do Termo de Referência, se for o caso, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/1993, se for o caso;
33. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
34. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
35. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos respectivos trabalhos;
36. Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal da Bahia;
37. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
38. Colocar, se for o caso, placas indicativas dos serviços/obra, ligações provisórias de água, luz e telefone, conforme legislação vigente;
39. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
40. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços contratados, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou na de n. 10.520/2002 (Pregão Presencial) ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), conforme o caso:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1. Advertência;
2. Multa nos seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

- a) 2% (dois por cento) % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.
- b) pelo atraso na execução de serviços segundo o cronograma físico financeiro:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso.
 - b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas b.1 e b.2 não serão aplicadas cumulativamente. Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

Para fins de apuração do valor dos itens não executados, cada ETAPA do cronograma deverá ser avaliada de forma isolada. Significa dizer que, caso algum serviço já apurado e sancionado, pertencente à ETAPA anterior, ainda estiver pendente de execução, este não será objeto de nova apuração quando da avaliação das etapas subsequentes, para não configurar “bis in idem”. Também significa dizer que, os serviços de ETAPAS posteriores, porventura adiantados pela contratada, não poderão ser compensados com serviços não executados, pertencentes à ETAPA anterior, salvo solicitação prévia de adiantamento de serviço realizado pela Contratada e aprovada pela administração e/ou solicitação da administração acatada pela Contratada.

- c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações, a multa terá o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre 1% do valor total do contrato.

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens não executados (inexecução parcial)
- b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso**. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.
5. Além das penalidades citadas, a empresa faltosa ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Estado da Bahia e à declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal.
6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
8. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. O serviço deverá ser executado conforme especificado no edital e seus anexos.
2. A FISCALIZAÇÃO da Contratante decidirá acerca das questões omissas e/ou duvidosas.
3. Os profissionais indicados na licitação deverão acompanhar a execução dos serviços **diariamente**. Fazendo os devidos registros no diário de serviço/obra, se for o caso, sendo os responsáveis técnicos, representando a Contratada e deverão manter estreita comunicação com a Contratante através da Fiscalização.
4. Detalhes não fornecidos prevêm que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.
5. Se for o caso, o pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa:

5.1. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no item acima.

5.2. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da Contratante, antes de sua utilização.

DO DIÁRIO DE SERVIÇO/OBRA

1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de diário de serviço/obra, permanentemente disponível para efetivação de registros, no local dos trabalhos.
2. O diário de serviço/obra deve ser constituído de folhas numeradas, em 3 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento dos trabalhos.
3. A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do diário de serviço/obra, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:
 - a) 1ª via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê do(a) serviço/obra;
 - b) 2ª via – CONTRATADA; e
 - c) 3ª via - Diário de serviço/obra, a ser arquivado na Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado da Bahia.
4. A CONTRATADA deve registrar no diário de serviço/obra, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - a) Identificação do(a) serviço/obra, inclusive número do contrato;
 - b) Identificação da CONTRATADA;
 - c) O prazo contratual;
 - d) Data do registro, prazo de execução dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
 - e) Atrasos verificados na execução dos trabalhos;
 - f) Quantidade discriminada de empregados, por categoria profissional;
 - g) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- h) Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade da Seção Judiciária do Estado da Bahia e da CONTRATADA, que alterem substancialmente as condições de execução dos trabalhos;
- i) Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- j) Consultas dirigidas à fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- k) Data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- l) Acidentes ocorridos no decorrer dos trabalhos;
- m) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- n) Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou escassez de material, que dificulte o andamento dos trabalhos;
- o) Realização de testes, bem como os resultados obtidos, se for o caso;
- p) Serviços extras realizados;
- q) Faturas entregues à fiscalização;
- r) Subcontratação de parte do trabalho, desde que autorizada;
- s) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.
2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, profissional ou empresa contratada para esse fim, a critério da Contratante.
2. A atuação da Fiscalização da Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços/obra contratados.
3. O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos trabalhos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
4. À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao serviço/obra.
5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à Direção do Foro, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
6. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os trabalhos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;
 - b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;
 - c) Solicitar à CONTRATADA, se for o caso, a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- d) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7. Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme cronograma físico-financeiro. O início do período será contado a partir da Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pela Comissão de Fiscalização e o final quando do recebimento provisório do objeto contratual.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Comunicação do término do serviço.

1.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VERIFICAÇÃO para fins de Recebimento Provisório.

1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **mora**, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

2. Recebimento provisório (nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação que compõe o projeto constante no Caderno de Encargos e na relação de documentos previamente aprovada pela Fiscalização).

2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VERIFICAÇÃO, em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

2.1.2. Em caso de constatação da **não finalização dos serviços** e/ou da existência de **parcelas ainda não executadas/fornecidas**, a Administração decidirá no prazo do item 2.1 (acima) se receberá provisoriamente o objeto contratado, concedendo prazo para a conclusão dos serviços, **sem prejuízo das penalidades cabíveis**, e/ou se rejeitará o próprio serviço no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

2.1.3. Se porventura, durante a VERIFICAÇÃO para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, concedendo-se prazo para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

2.4. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VERIFICAÇÃO.

2.5. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de VERIFICAÇÃO com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.6. Se porventura, durante a NOVA VERIFICAÇÃO, constatar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á **nova mora**, a partir do término do prazo concedido pela Administração.

3. Recebimento definitivo.

3.1. No prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a VERIFICAÇÃO da perfeita adequação do serviço aos termos do contrato/Termo de Referência e apresentada toda a documentação pertinente, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

3.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá estar condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente.

3.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será efetuado após a comprovação pela Contratada do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato.

Obs. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia – Salvador-Ba, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 - RFB

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO, PRAZO DE GARANTIA, VALIDADE DE PROPOSTA E APTIDÃO PARA INICIAR O SERVIÇO/OBRA

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

DECLARA:

- 1) Que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I. compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;
- 2) Que o prazo de garantia dos serviços e serviços executados será de (.....) anos, a contar da data do recebimento definitivo do serviço;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é(.....) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 4) Que tem aptidão para iniciar os serviços na data estipulada no contrato para iniciar o serviço.

.....

(Local / data)

.....

(representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



ANEXO VI

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/201__

DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(XXXX), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201__.

XXXXXXX

RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PROCURADOR